

II - (SEGUNDO) TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 046/2019-PMSC, Nº009/2019-FMS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E J.V RAMOS LACERDA FILHO MÉDICOS - ME.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ**, com sede na Rua Hercílio Araujo Ferreira S/N, na cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC(MF) N.º 11.491.419/0001-00, neste ato representado pela a Ordenadora de Despesa a Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, brasileira, solteira, ordenadora de despesa, portadora do CPF Nº032.209.263-98, e da cédula de identidade nº13197269-33, SSP-PE, residente e domiciliada na Avenida 03 de maio nº189, centro na cidade de Santa Cruz-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **J.V RAMOS LACERDA FILHO MÉDICOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.159.204/0001-26, com Sede na Rua Pedro José Rodrigues, nº17, centro na cidade de Araripina - PE, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. Dr. José Valmir Ramos Lacerda Filho, brasileiro, casado, medico ortopedista, inscrito no CPF sob o nº 843.597.224-00 e da cédula de identidade nº 4.441.060 SSP-PE, residente e domiciliado na cidade de Araripina - PE, doravante designada simplesmente **Contratado**, conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, resolvem ajustarem e celebrarem entre si, o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 016/2018-PMSC, do resultado do **Processo Licitatório nº 055/2019-PMSC, Nº021/2019-FMS, Pregão (Presencial) nº 034/2019-PMSC, Nº021/2019-FMS**. Objeto de contratação de empresa e/ou pessoa física especializada no ramo pertinente, para prestação de serviços consultas médica, na especialidade em **Ortopedia**, a ser realizado no hospital municipal de Santa Cruz, e atuação nos programas de Saúde desenvolvidos pelo o município, com pagamento com base no valor de cada serviço efetivamente executado, destinados ao Município de Santa Cruz, durante 12(doze) meses, fundamentado nas cláusulas expostas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em face da disposição contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato Nº046/2019-PMSC, nº009/2019-FMS, e Comunicação Interna da Contratante, resolvem contratada/contratante prorrogar o prazo de vigência contido na cláusula sexta do instrumento de avença por igual período de que é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, contados a partir da data da sua assinatura, com termino em 02 de Outubro 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem o aumento nas quantidades das consultas realizada no mês, reajusta em 25%, (vinte e cinco por cento) as quantidades, mantendo o preço unitário inicialmente contratado, para um melhor atendimento ao objeto licitado, por razão dos quantitativos ser insuficiente para atender a demanda dos serviços de consulta médica ortopedia para a população, conforme a Cláusula Terceira do objeto, fazem-se, um reajuste dos quantitativos, que antes era (35) consultas mensais, e, que reajusta 25%, passará a ser (43), consultas mensais, reajustando para mais, em 25%, (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, acrescentando tão somente (8) consultas mensais, que passa a ter o valor mensal de **R\$ 6.794,00 (seis mil e setecentos e noventa e quatro reais)**, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art.

65 inciso I, Letra “b” da Lei nº 8.666/93, fica alterada Cláusula -Terceira do presente contrato original reajustando para mais o valor de **R\$ 1.264,00 (hum mil e duzentos e sessenta e quatro reais)** mensalmente, ficando o reajuste à título de compensação o valor mensal de **R\$ 6.794,00 (seis mil e setecentos e noventa e quatro reais)**, mensalmente, durante 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original.

E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

Santa Cruz(PE), 02 de Outubro de 2020.

Ryvalda Rodrigues Macêdo
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE

J.V RAMOS LACERDA FILHO MÉDICOS - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº